



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 17, DE 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO (LOTES 1 E 3), QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

PREÂMBULO

Aos dois dias do mês de outubro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.388.787-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 029.194.068-41, e a empresa **ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.480.433/0001-45**, com sede na Estarda Particular Riuichi Matsumoto, nº 950, sala 01, Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.852-015, doravante denominada **“CONTRATADA”**, representada pelo Sr. Matheus Parisi, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.527.738-X emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 226.439.088-30, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 268 e 269 do **Processo Acessório Licitatório “PLP 3/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CM nº 8395/2022**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, aberta sob nº **08/2023**, consoante se verifica nos autos do **Processo Administrativo Principal nº 8395/2022**.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **aquisição de equipamento fotográfico (lotes 1 e 3)**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante do Edital que antecedeu a presente contratação.

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o Edital, seus Anexos e a proposta vencedora.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido no detalhamento dos equipamentos a serem entregues constantes do Anexo I - Termo de Referência.
2. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
3. Proceder às atualizações e inserções que se tornarem necessárias para a regular e perfeita execução do objeto contratado.
4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos equipamentos entregues.

IV - RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

1. Os equipamentos serão entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço constante do Preâmbulo deste contrato, conforme Anexo I - Termo de Referência, por agendamento, ratificado feito pelos(as) Fiscais do contrato.

VI – PREPOSTO E FISCAIS

1. A CONTRATADA designa o Sr. Matheus Parisi, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do Contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o(as) Fiscais da CONTRATANTE, devendo atendê-lo(as) em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional à CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2. A CONTRATANTE designa os(as) Srs.(as) Coordenador de Audiovisual e Gerente de Comunicação Institucional, como seus Fiscais para representá-la execução do presente Contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do contrato, devendo se manifestarem sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam suas entregas, relatando as ocorrência em processo próprio de acompanhamento.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a o recebimento da nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

3. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

4. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

5. REAJUSTE - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual original.

VIII - DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de **R\$ 465.970,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais).

IX - DA DESPESA

1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

465.970,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais), correrá à conta da **Nota de Empenho nº 603/2023**, de **28/09/2023**, devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, da vigente Lei Orçamentária Anual e em orçamento futuro, quando necessário.

X– PRAZOS

1. **Entrega:** em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato
2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.
3. Garantia: Total de 1 (um) ano para todos os itens do objeto.

XI – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Trabalhos. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.
2. A fiscalização e recebimento do objeto será executada pelo Coordenador de Audiovisual e Gerente de Comunicação Institucional, seus substitutos eventuais ou cargos que os sucederem, em caso de extinção ou reformulação administrativa da CMSA.
3. A Fiscalização será desempenhada pelo servidor designado no item 2 e terá atuação durante toda a vigência do contrato, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam suas entregas, relatando as ocorrências em processopróprio de acompanhamento.
4. A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências que porventura forem verificadas na execução do objeto, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5. Caberá ao responsável pela Fiscalização e Recebimento dos Trabalhos dar recebimento provisório e definitivo, permitindo a verificação das entregas, as possíveis substituições ou correções que forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como do respectivo contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6. A Contratada deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando por e-mail a data e hora previstos para a entrega do Objeto;

7. O Objeto deverá ser entregue com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização, certificados de garantia, e quaisquer outros documentos que acompanhem os itens do Objeto e as mídias de instalação dos softwares, se houver.

8. O Recebimento Provisório do Objeto será efetuado, mediante a sua verificação, pela Comissão de Recebimento da Contratante;

9. Será efetuado o Recebimento Definitivo do Objeto, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

10. No caso de itens do Objeto serem entregues em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, ou se houver falhas de funcionamento, ou defeitos, de um ou mais itens, a Contratada deverá substituí-los dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da falha à Contratada, por e-mail, pela Comissão de Recebimento ou pelos fiscais da Contratante. Após a substituição dos itens com falhas, passará a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de substituição, para verificação. Após a verificação será dado o Recebimento Definitivo.

11. Todos os itens do Objeto deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, constando referências às respectivas notas fiscais, com os selos dos distribuidores, datas de validade e quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

XII - PENALIDADES - As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André estão previstos no Anexo II - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do presente ajuste.

XIII - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Contrato CMSA nº 17/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme previsão Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.
3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.
4. PUBLICIDADE - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André 2 de outubro de 2023,
470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

p/ Contratante

Testemunha 1:

Nome: _____

nº: _____

Ass.: _____

MATHEUS PARISI

p/ Contratada

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios.

1. Lote 1

1.1. 01 (uma) câmera fotográfica tipo “sem espelho” (*mirrorless*) estilo SLR para objetivas intercambiáveis, e Audiovisual, com as seguintes especificações mínimas:

- 1.1.1. Quantidade efetiva de pixels de, no mínimo, 45 milhões (quarenta e cinco megapixels);
- 1.1.2. Sensor do tipo CMOS;
- 1.1.3. Tamanho do sensor: quadro completo (*full-frame*) com, no mínimo, 35 mm por 23 mm;
- 1.1.4. Faixa de sensibilidade ISO de 100 a 51000, ou maior;
- 1.1.5. Profundidade de cor mínima de 14-Bit;
- 1.1.6. Formatos de arquivo: no mínimo, JPEG, RAW e ambos simultaneamente;
- 1.1.7. Tela (*display*) LCD sensível ao toque e totalmente articulável, de três polegadas, ou maior, com resolução mínima de 2 milhões de pixels;
- 1.1.8. Visor (*viewfinder*) eletrônico de OLED com, no mínimo, 5 milhões de pixels, cobertura de 100% da área da foto, e modos 60 e 120 quadros por segundo;
- 1.1.9. Relações de aspecto da imagem (largura X altura) de 3:2, 4:3 e 16:9;
- 1.1.10. Obturadores mecânico e eletrônico;
- 1.1.11. Velocidades mínimas de disparo contínuo em RAW:
 - 1.1.11.1. 12 fps para até 180 fotos com obturador mecânico;
 - 1.1.11.2. 20 fps para até 80 fotos com obturador eletrônico;
- 1.1.12. Velocidade máxima dos obturadores de, no mínimo 1/8000 segundo;
- 1.1.13. Tempo máximo de gravação contínua sem sobreaquecimento de, no mínimo, 30 minutos em 4K;
- 1.1.14. Foco automático e manual;
- 1.1.15. Focagem automática com, no mínimo, 1000 pontos de detecção, com rastreamento de olhos, cabeça e rosto para pessoas;
- 1.1.16. Modos de exposição com prioridade de abertura, velocidade do obturador e modo manual;
- 1.1.17. Modos de foco: auto-servo contínuo, auto servo-único e manual;
- 1.1.18. Sapata quente (*hot shoe*) para flash TTL;
- 1.1.19. Estabilização de cinco eixos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 1.1.20. Corpo com liga metálica;
- 1.1.21. Ajuste de dioptria do visor;
- 1.1.22. Compensação de exposição de -3 a +3 EV;
- 1.1.23. 02 (dois) compartimentos para cartões de memória, um para CFexpress e outro para SD/SDHC/SDXC (UHS-II);
- 1.1.24. Conexões mínimas:
 - 1.1.24.1. 1 (uma) entrada para microfone tipo TRS 3,5 mm estéreo;
 - 1.1.24.2. 1 (uma) entrada/saída USB tipo C, no mínimo de versão 3.2;
 - 1.1.24.3. 1 (uma) saída para fone de ouvido TRS 3,5 mm estéreo;
 - 1.1.24.4. 1 (uma) saída de vídeo em micro-HDMI;
 - 1.1.24.5. 1 (uma) entrada para controle externo;
 - 1.1.24.6. 1 (uma) entrada de energia USB tipo C;
 - 1.1.24.7. 1 (uma) conexão sem fio Wi-Fi 5 Ghz (802.11 ac) e Bluetooth;
- 1.1.25. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.1.25.1. Bateria;
 - 1.1.25.2. Carregador de baterias;
 - 1.1.25.3. Tampa da abertura da lente;
 - 1.1.25.4. Alça de pescoço;
 - 1.1.25.5. Cabo USB.

1.2. 01 (uma) câmera fotográfica tipo “sem espelho” (*mirrorless*) estilo SLR para objetivas intercambiáveis, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, com as seguintes especificações mínimas:

- 1.2.1. Quantidade efetiva de pixels de, no mínimo, 24 milhões (vinte e quatro megapixels);
- 1.2.2. Sensor do tipo CMOS;
- 1.2.3. Tamanho do sensor: quadro completo (*full-frame*) com, no mínimo 35 mm por 23 mm;
- 1.2.4. Faixa de sensibilidade ISO de 100 a 102000, ou maior;
- 1.2.5. Profundidade de cor mínima de 14-Bit;
- 1.2.6. Formatos de arquivo: no mínimo, JPEG, RAW e ambos simultaneamente;
- 1.2.7. Tela (*display*) LCD sensível ao toque e articulável, de três polegadas, ou maior, com resolução mínima de 1,6 milhões de pixels;
- 1.2.8. Visor (*viewfinder*) eletrônico de OLED com, no mínimo, 2 milhões de pixels, e cobertura de 100% da área da foto;
- 1.2.9. Relações de aspecto da imagem (largura X altura): no mínimo 3:2;
- 1.2.10. Disparo contínuo (*burst*): mínimo de 40 quadros por segundo, para o máximo de 56 fotos em RAW;
- 1.2.11. Velocidade máxima do obturador de, no mínimo, 1/8000 segundo;
- 1.2.12. Focagem automática e manual;
- 1.2.13. Focagem automática com, no mínimo, 4000 pontos de detecção e





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- rastreamento de olhos, cabeça e rosto para pessoas;
- 1.2.14. Ajuste de dioptria;
 - 1.2.15. Modos de exposição com prioridade de abertura, prioridade de velocidade do obturador e modo manual;
 - 1.2.16. Modos de foco: auto-servo contínuo, auto servo-único e manual;
 - 1.2.17. Sapata quente (*hot shoe*) para flash TTL;
 - 1.2.18. Compensação de exposição de -3 a +3 EV;
 - 1.2.19. 01 (um) compartimento para cartões de memória tipos SD/SDHC/SDXC compatível com UHS-II;
 - 1.2.20. Conexões mínimas:
 - 1.2.20.1. 1 (uma) entrada para microfone tipo TRS 3,5 mm estéreo;
 - 1.2.20.2. 1 (uma) saída para fone de ouvido TRS 3,5 mm estéreo;
 - 1.2.20.3. 1 (uma) saída de vídeo em micro-HDMI;
 - 1.2.20.4. 1 (uma) entrada de energia e conexão com PC USB tipo C;
 - 1.2.20.5. 1 (uma) conexão sem fio Wi-Fi 5 Ghz (802.11 ac) e Bluetooth;
 - 1.2.21. Acessórios incluídos:
 - 1.2.21.1. Bateria;
 - 1.2.21.2. Carregador de baterias;
 - 1.2.21.3. Tampa da abertura da lente;
 - 1.2.21.4. Alça de pescoço.
- 1.3. 03 (três) unidades de baterias recarregáveis de íons de lítio, compatíveis, e de mesma marca, com o item 1.1 deste TR.**
- 1.4. 01 (uma) unidade de bateria recarregável de íons de lítio, compatível, e de mesma marca, com o item 1.2 deste TR.**
- 1.5. 02 (dois) carregadores bivolt de baterias de íons de lítio, compatível, e de mesma marca, com o item 1.3 deste TR.**
- 1.6. 02 (dois) flashes tipo TTL digital, compatíveis com o item 1.1 deste TR, com as seguintes características mínimas:**
- 1.6.1. Cobertura da lente de 24 mm a 200 mm, ou mais;
 - 1.6.2. Rotação da cabeça vertical e horizontal;
 - 1.6.3. Número guia máximo de, no mínimo, 197 pés/60 m em ISO 100;
 - 1.6.4. Luz auxiliar de autofoco;
 - 1.6.5. Com suporte para filtros;
 - 1.6.6. Assistência de autofoco;
 - 1.6.7. Modos: *hi-speed sync* e *sync* de segunda cortina;
 - 1.6.8. Alimentação por bateria recarregável de íon de lítio;
 - 1.6.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.6.9.1. Suporte de apoio para uso remoto;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 1.6.9.2. Bateria;
- 1.6.9.3. Carregador de bateria;
- 1.6.9.4. Cúpula de difusão;
- 1.6.9.5. Filtro de luz incandescente;
- 1.6.9.6. Filtro de luz fluorescente;
- 1.6.9.7. Estojo ou bolsa.

1.7. 01 (um) flash tipo TTL digital, compatível com o item 1.2 deste TR, com as seguintes características mínimas:

- 1.7.1. Cobertura da lente de 24 mm a 200 mm, ou mais;
- 1.7.2. Rotação da cabeça vertical e horizontal;
- 1.7.3. Número guia máximo de, no mínimo, 197 pés/60 m em ISO 100;
- 1.7.4. Luz auxiliar de autofoco;
- 1.7.5. Com suporte para filtros;
- 1.7.6. Assistência de autofoco;
- 1.7.7. Modos: *hi-speed sync* e *sync* de segunda cortina;
- 1.7.8. Alimentação por bateria recarregável de íon de lítio;
- 1.7.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.7.9.1. Suporte de apoio para uso remoto;
 - 1.7.9.2. Bateria;
 - 1.7.9.3. Carregador de bateria;
 - 1.7.9.4. Cúpula de difusão;
 - 1.7.9.5. Filtro de luz incandescente;
 - 1.7.9.6. Filtro de luz fluorescente;
 - 1.7.9.7. Estojo ou bolsa.

1.8. 01 (um) rádio flash para disparo remoto do flash fora da câmera, com tecnologia via rádio ou infravermelho, compatível com o item 1.1 e 1.6 deste TR, com as seguintes características mínimas:

- 1.8.1. Alimentado por bateria recarregável;
- 1.8.2. Sincronização sem fio de cortina traseira;
- 1.8.3. Painel de controle retroiluminado;
- 1.8.4. Controle de até 5 grupos ou 15 flashes individuais;
- 1.8.5. Faixa de saída mínima, de até 1/8192 de potência;

1.9. 4 (quatro) pilhas tipo AA Ni-MH recarregáveis, de, no mínimo, 2500 mAh.

1.10. 01 (um) protetor de tela LCD de vidro óptico temperado, compatível com a tela do item 1.1 deste TR, com as seguintes especificações mínimas:

- 1.10.1. Manter o pleno funcionamento da tela de toque;
- 1.10.2. Espessura máxima de 0,4 mm;
- 1.10.3. Padrão antichoque IK03;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 1.10.4. Dureza padrão 9H.
- 1.11. 01 (um) protetor de tela LCD de vidro óptico temperado, compatível com a tela do item 1.2 deste TR, com as seguintes especificações mínimas:**
- 1.11.1. Manter o pleno funcionamento da tela de toque;
 - 1.11.2. Espessura máxima de 0,4 mm;
 - 1.11.3. Padrão antichoque IK03;
 - 1.11.4. Dureza padrão 9H.
- 1.12. 01 (uma) lente objetiva tipo zoom para câmeras tipo “sem espelho” (*mirrorless*) com sensor *full-frame* (36 mm X 24 mm), compatível com o item 1.1 deste TR, com as seguintes características:**
- 1.12.1. Faixa de distância focal: 24-70 mm;
 - 1.12.2. Estabilizador de Imagem: sim;
 - 1.12.3. Montagem compatível com o item 1.1 deste TR;
 - 1.12.4. Abertura máxima f/2.8;
 - 1.12.5. Modos de foco: automático e manual/automático (permite ajuste manual em modo automático, sem forçar contra o motor de foco automático), ou apenas foco manual e automático.
 - 1.12.6. Elemento frontal não rotativo;
 - 1.12.7. Diâmetro da rosca do filtro de 82 mm;
 - 1.12.8. Anel de ajuste de foco;
 - 1.12.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.12.9.1. Tampa da lente frontal;
 - 1.12.9.2. Tampa traseira;
 - 1.12.9.3. Para-sol;
 - 1.12.9.4. Estojo (ou saco).
- 1.13. 01 (uma) lente objetiva tipo zoom para câmeras tipo “sem espelho” (*mirrorless*) para sensor *full-frame* (36 mm X 24 mm), compatível com o item 1.2 deste TR, com as seguintes características:**
- 1.13.1. Faixa de distância focal: 24-70 mm;
 - 1.13.2. Estabilizador de Imagem: sim;
 - 1.13.3. Montagem compatível com o item 1.2 deste TR;
 - 1.13.4. Abertura máxima f/2.8;
 - 1.13.5. Modos de foco: automático e manual/automático (permite ajuste manual em modo automático, sem forçar contra o motor de foco automático), ou apenas foco manual e automático.
 - 1.13.6. Elemento frontal não rotativo;
 - 1.13.7. Diâmetro da rosca do filtro de 82 mm;
 - 1.13.8. Anel de ajuste de foco;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 1.13.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.13.9.1. Tampa da lente frontal;
 - 1.13.9.2. Tampa traseira;
 - 1.13.9.3. Para-sol;
 - 1.13.9.4. Estojo (ou saco).

- 1.14. 01 (uma) lente objetiva tipo zoom para câmeras tipo “sem espelho” (mirrorless) para sensor *full-frame* (36 mm X 24 mm), compatível com o item 1.1 deste TR, com as seguintes características:**
 - 1.14.1. Faixa de distância focal: 70-200 mm;
 - 1.14.2. Estabilizador de Imagem: sim;
 - 1.14.3. Montagem compatível com o item 1.1 deste TR;
 - 1.14.4. Abertura máxima f/2.8;
 - 1.14.5. Modos de foco: automático e manual/automático (permite ajuste manual em modo automático, sem forçar contra o motor de foco automático), ou apenas foco manual e automático.

 - 1.14.6. Elemento frontal não rotativo;
 - 1.14.7. Diâmetro da rosca do filtro de 77 mm;
 - 1.14.8. Anel de ajuste de foco;
 - 1.14.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.14.9.1. Tampa da lente frontal;
 - 1.14.9.2. Tampa traseira;
 - 1.14.9.3. Para-sol;
 - 1.14.9.4. Estojo (ou saco)
 - 1.14.9.5. Colar de fixação de tripé.

- 1.15. 01 (uma) lente objetiva tipo zoom para câmeras tipo “sem espelho” (mirrorless) para sensor *full-frame* (36 mm X 24 mm), compatível com o item 1.2 deste TR, com as seguintes características:**
 - 1.15.1. Faixa de distância focal: 70-200 mm;
 - 1.15.2. Estabilizador de Imagem: sim;
 - 1.15.3. Montagem compatível com o item 1.2 deste TR;
 - 1.15.4. Abertura máxima f/2.8;
 - 1.15.5. Modos de foco: automático e manual/automático (permite ajuste manual em modo automático, sem forçar contra o motor de foco automático), ou apenas foco manual e automático.

 - 1.15.6. Elemento frontal não rotativo;
 - 1.15.7. Diâmetro da rosca do filtro de 77 mm;
 - 1.15.8. Anel de ajuste de foco;
 - 1.15.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.15.9.1. Tampa da lente frontal;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 1.15.9.2. Tampa traseira;
- 1.15.9.3. Para-sol;
- 1.15.9.4. Estojo (ou saco)
- 1.15.9.5. Colar de fixação de tripé.

1.16. 01 (uma) lente objetiva tipo zoom para câmeras tipo “sem espelho” (mirrorless) para sensor full-frame (36 mm X 24 mm), compatível com o item 1.1 deste TR, com as seguintes características:

- 1.16.1. Faixa de distância focal: 15-35mm;
- 1.16.2. Estabilizador de Imagem: sim;
- 1.16.3. Montagem compatível com o item 1.1 deste TR;
- 1.16.4. Abertura máxima f/2.8;
- 1.16.5. Modos de foco: automático e manual/automático (permite ajuste manual em modo automático, sem forçar contra o motor de foco automático), ou apenas foco manual e automático.
- 1.16.6. Elemento frontal não rotativo;
- 1.16.7. Diâmetro da rosca do filtro de 82 mm;
- 1.16.8. Anel de ajuste de foco;
- 1.16.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
- 1.16.10. Tampa da lente frontal;
- 1.16.11. Tampa traseira;
- 1.16.12. Para-sol da lente tipo baioneta;
- 1.16.13. Estojo (ou saco).

1.17. 01 (uma) lente objetiva tipo fixa para câmeras tipo “sem espelho” (mirrorless) para sensor full-frame (36 mm X 24 mm), compatível com o item 1.1 deste TR, com as seguintes características:

- 1.17.1. Distância focal: 85 mm;
- 1.17.2. Estabilizador de Imagem: não;
- 1.17.3. Montagem compatível com o item 1.1 deste TR;
- 1.17.4. Abertura máxima f/1.2;
- 1.17.5. Modos de foco: automático e manual/automático (permite ajuste manual em modo automático, sem forçar contra o motor de foco automático), ou apenas foco manual e automático.
- 1.17.6. Elemento frontal não rotativo;
- 1.17.7. Diâmetro da rosca do filtro de 82 mm;
- 1.17.8. Anel de ajuste de foco;
- 1.17.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
- 1.17.9.1. Tampa da lente frontal;
- 1.17.9.2. Tampa traseira;
- 1.17.9.3. Para-sol;
- 1.17.9.4. Estojo (ou saco).





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

1.18. 01 (uma) lente objetiva tipo fixa para câmeras tipo “sem espelho” (mirrorless) para sensor full-frame (36 mm X 24 mm), compatível com o item 1.2 deste TR, com as seguintes características:

- 1.18.1. Distância focal: 85 mm;
- 1.18.2. Estabilizador de Imagem: não;
- 1.18.3. Montagem compatível com o item 1.2 deste TR;
- 1.18.4. Abertura máxima de, no mínimo, f/1.2;
- 1.18.5. Modos de foco: automático e manual/automático (permite ajuste manual em modo automático, sem forçar contra o motor de foco automático), ou apenas foco manual e automático.
- 1.18.6. Elemento frontal não rotativo;
- 1.18.7. Diâmetro da rosca do filtro de 82 mm;
- 1.18.8. Anel de ajuste de foco;
- 1.18.9. Acessórios incluídos (no mínimo):
 - 1.18.9.1. Tampa da lente frontal;
 - 1.18.9.2. Tampa traseira;
 - 1.18.9.3. Para-sol;
 - 1.18.9.4. Estojo (ou saco).

1.19. 02 (dois) filtros ópticos do tipo UV (ultravioleta) para câmeras digitais, rosqueáveis, com diâmetro de 77 mm, com as seguintes características:

- 1.19.1. Revestimento de, no mínimo, 16 camadas de cada lado;
- 1.19.2. Transmissão de luz: mínimo de 99,7%;
- 1.19.3. Moldura preta fosca para evitar reflexos;
- 1.19.4. Moldura de perfil baixo para uso com lentes grande-angulares.

1.20. 05 (cinco) filtros ópticos do tipo UV (ultravioleta) para câmeras digitais, rosqueáveis, com diâmetro de 82 mm, com as seguintes características:

- 1.20.1. Revestimento de, no mínimo, 16 camadas de cada lado;
- 1.20.2. Transmissão de luz: mínimo de 99,7%;
- 1.20.3. Moldura preta fosca para evitar reflexos;
- 1.20.4. Moldura de perfil baixo para uso com lentes grande-angulares.

1.21. 02 (dois) filtros ópticos polarizadores circulares para câmeras digitais, rosqueável, com diâmetro de 77 mm, com as seguintes características:

- 1.21.1. Revestimento de, no mínimo, 8 camadas de cada lado;
- 1.21.2. Transmissão de luz: mínimo de 92%;
- 1.21.3. Moldura preta fosca para evitar reflexos;
- 1.21.4. Vidro de guarnição preta para evitar reflexos;
- 1.21.5. Borda da moldura serrilhada (antiderrapante);
- 1.21.6. Moldura de perfil baixo para uso com lentes grande-angulares.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 1.22. 02 (dois) filtros ópticos polarizadores circulares para câmeras digitais, rosqueável, com diâmetro de 82 mm, com as seguintes características:**
- 1.22.1. Revestimento de, no mínimo, 8 camadas de cada lado;
 - 1.22.2. Transmissão de luz: mínimo de 92%;
 - 1.22.3. Moldura preta fosca para evitar reflexos;
 - 1.22.4. Vidro de guarnição preta para evitar reflexos;
 - 1.22.5. Borda da moldura serrilhada (antiderrapante);
 - 1.22.6. Moldura de perfil baixo para uso com lentes grande-angulares.
- 1.23. 2 (dois) cartões de memória tipo SDXC UHS-II V90, compatíveis com o item 1.1 e 1.2 deste TR, com as seguintes características:**
- 1.23.1. Capacidade: mínima de 128 GB;
 - 1.23.2. Velocidade de leitura: mínima de 300 MB/s;
 - 1.23.3. Velocidade de gravação: mínima de 260 MB/s.
- 1.24. 01 (um) cartão de memória tipo CFexpress tipo B, compatível com o item 1.1 deste TR, com as seguintes características:**
- 1.24.1. Capacidade: 512 GB;
 - 1.24.2. Velocidade de gravação: mínima de 1400 MB/s;
 - 1.24.3. Velocidade de leitura: mínima de 1700 MB/s.
- 1.25. 01 (uma) bolsa de transporte e armazenamento de equipamento fotográfico com as seguintes características:**
- 1.25.1. De acesso rápido, tipo colete reversível em bolsa, com quatro bolsos frontais (tipo *Nowbomb*), com fecho de zíper e alças reguláveis para posicionamento na altura do peito/abdome, na cor preta;
 - 1.25.2. Com quatro bolsos, com espaços para bloco, caneta, credencial, para cartões de memória tipo SDXC e baterias para a câmera e flash;
 - 1.25.3. Capacidade de conter, em quatro compartimentos fechados, um corpo de câmera (item 1.1 deste TR) e três objetivas (itens 1.12, 1.14 e 1.17);
 - 1.25.4. Fecho tipo zíper para fechar quando não utilizada como colete.
- 1.26. 01 (uma) bolsa de transporte e armazenamento de equipamento fotográfico com as seguintes características:**
- 1.26.1. De acesso rápido, tipo colete reversível em bolsa, com quatro bolsos frontais (tipo *Nowbomb*), com fecho de zíper e alças reguláveis para posicionamento na altura do peito/abdome, na cor preta;
 - 1.26.2. Com quatro bolsos, com espaços para bloco, caneta, credencial, para cartões de memória tipo SDXC e baterias para a câmera e flash;
 - 1.26.3. Capacidade de conter, em quatro compartimentos fechados, um





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- corpo de câmera (item 1.2 deste TR) e três objetivas (itens 1.13, 1.15 e 1.18);
- 1.26.4. Fecho tipo zíper para fechar quando não utilizada como colete.
- 1.27. **06 (seis) lenços de microfibra para limpeza de lentes.**
- 1.28. **03 (três) canetas para limpeza de lentes com escova retrátil e ponta de camurça (ponta circular e côncava, com, no máximo, 12 mm de diâmetro) com composto de carbono.**
- 1.29. **02 (dois) bulbos sopradores (*blower*) grandes, com, no mínimo, 19 cm (comprimento) por 6 cm (largura).**
- 1.30. **04 (quatro) frascos de 236 ml de líquido para limpeza de lentes, sem amônia, detergentes, aditivos oleosos ou glicerina.**
- 1.31. **02 (dois) rebatedores para flash TTL de fixação por tecido de contato (“velcro”), por encaixe ou com tecido elástico, com um lado branco e outro prata, compatível com o item 1.6 deste TR.**
- 1.32. **01 (um) leitor para cartão de memória compatível com o item 1.24 (CFexpress tipo B) deste TR, com conexão USB 3.2 Gen 2x2.**
- 1.33. **02 (dois) leitores para cartão de memória compatíveis com o item 1.23 (SDXC UHS-II V90) deste TR, com conexão USB 3.2 Gen 2x2.**
- 1.34. **1 (um) monitor/gravador com as seguintes especificações mínimas:**
- 1.34.1. Compatível com o item 1.1 deste TR.
 - 1.34.2. Tamanho de tela: 5,2 ou 5 polegadas.
 - 1.34.3. Tela LCD IPS sensível ao toque com os seguintes recursos e especificações:
 - 1.34.3.1. Resolução da tela 1920 x 1080;
 - 1.34.3.2. Brilho: Mínimo de 1000 cd/m² (1000 NITs);
 - 1.34.3.3. Profundidade de cor: mínima de 10-bit (8 + 2 FRC);
 - 1.34.3.4. Monitor de forma de onda (*waveform*), RGB parade e vectorscópico;
 - 1.34.3.5. Pico de foco (*focus peaking*) com seleção de cor, limite (*threshold*) e somente bordas;
 - 1.34.3.6. Cor falsa (*false color*) com escala;
 - 1.34.3.7. Zebra ajustável;
 - 1.34.3.8. Blue only;
 - 1.34.3.9. Zoom 1x e 2x;
 - 1.34.3.10. Guias de relação de aspecto: 2,41:1, 2,35:1, 1,9:1, 1,85:1 e 4:3; 9:16,





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- 1:1, 1.91:1 e 4:5;
- 1.34.3.11. Guias de proteção de área (*safe area*): para ação e letreiros;
- 1.34.3.12. Flip vertical;
- 1.34.3.13. Grid;
- 1.34.4. Calibração compatível com calibradores XRite;
- 1.34.5. Áudio PCM 48kHz 24-bit;
- 1.34.6. Com mídia removível SSD SATA, capacidade de 2TB, instalada em compartimento próprio (*caddy*) ou diretamente no monitor, com velocidades mínimas de de 550 MB/s para leitura e 520 MB/s para gravação;
- 1.34.7. Conexões:
- 1.34.7.1. 1 (uma) entrada HDMI tipo A (2.0);
- 1.34.7.2. 1 (uma) saída HDMI tipo A (2.0);
- 1.34.7.3. 1 (uma) entrada de áudio TRS 3,5 mm;
- 1.34.7.4. 1 (uma) saída para fone de ouvido TRS 3,5 mm;
- 1.34.7.5. 1 (uma) entrada de energia tipo D-Tap;
- 1.34.8. Com eliminador de baterias compatível;
- 1.34.9. Com 1 (um) adaptador de AC/DC;
- 1.34.10. Com capuz para-sol compatível, para visibilidade em gravações externas com sol;
- 1.34.11. Com cabo USB tipo A e LANC 2,5 mm compatível, para calibração com calibradores X-Rite;
- 1.34.12. Com estojo rígido;
- 1.34.13. Com cabo HDMI 2.0 compatível com todas as resoluções suportadas em HDMI;
- 1.34.14. Gravação em, no mínimo, os seguintes formatos de vídeo:
- 1.34.14.1. 1080p: 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60/100/120 fps;
- 1.34.14.2. 1080i: 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps;
- 1.34.14.3. 720p: 50/59,94/60 fps;
- 1.34.14.4. 4k (2160p) UHD: 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60;
- 1.34.14.5. 4k (2160p) DCI: 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60;
- 1.34.14.6. Raw via HDMI: 8K até 29.97/30p, 6k até 29,97/30p e 4K até 29,97/30p;
- 1.34.15. Gravação em, no mínimo, as seguintes codificações (*codecs*) de vídeo:
- 1.34.15.1. Apple ProRes RAW, Apple ProRes RAW HQ 10-bit, Apple ProRes 422 HQ e Apple ProRes LT, H.265 LQ, MQ e HQ, em 8 e 10-bit, e 422;
- 1.34.15.2. Com 2 (duas) fendas 3/8"-16/ e 1/4"-20 fêmeas.
- 1.35. 4 (quatro) baterias de 7800mAh de 6 células compatíveis com o item 1.34 deste TR.**
- 1.36. 1 (um) carregador duplo (para duas baterias) de baterias compatível com o**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

item 1.35 deste TR.

1.37. 1 (um) protetor de tela LCD de vidro óptico temperado, compatível com a tela do item 1.34 deste TR, com as seguintes especificações mínimas:

- 1.37.1. Manter o pleno funcionamento da tela de toque;
- 1.37.2. Espessura máxima de 0,4 mm;
- 1.37.3. Padrão antichoque IK03.

1.38. 1 (uma) gaiola (*cage*) para câmeras com as seguintes características:

- 1.38.1. Compatível com o item 1.1 deste TR;
- 1.38.2. Fixação à câmera, através de parafuso de 1/4"-20 e dois pinos de fixação, com almofadas de silicone ou borracha, para proteção;
- 1.38.3. Com desenho que permite o acesso total aos controles e compartimentos da câmera (item 1.1 deste TR), bem como o movimento completo da tela articulável;
- 1.38.4. Com, no mínimo, 9 (nove) orifícios roscados de 1/4"-20;
- 1.38.5. Com, no mínimo, 3 (três) orifícios roscados de 3/8"-16 para fixação de acessórios;
- 1.38.6. Com, no mínimo, 2 (dois) orifícios roscados de 3/8"-16 tipo Arri;
- 1.38.7. Com uma sapata fria (*cold shoe*) na parte superior;
- 1.38.8. Com placa de liberação rápida (*quick release*) tipo Arca;
- 1.38.9. Peso máximo de 180 g;
- 1.38.10. Com chave magnética embutida para remoção e fixação de parafusos.

1.39. 1 (uma) alça superior para gaiola (*cage*) para câmera com as seguintes especificações mínimas:

- 1.39.1. Compatível com o item 1.38 deste TR;
- 1.39.2. Com fixação tipo Arri, compatível com o item 4.1 deste TR;
- 1.39.3. Dimensões:
- 1.39.4. Comprimento mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm;
- 1.39.5. Largura mínima de 2 cm;
- 1.39.6. Altura mínima de 7 cm;
- 1.39.7. Com, no mínimo, 6 (seis) orifícios roscados 1/4"-20;
- 1.39.8. Com, no mínimo, 2 (dois) orifícios roscados 3/8"-16;
- 1.39.9. Com, no mínimo, 2 (duas) conexões tipo Arri;
- 1.39.10. Com, no mínimo, 4 (quatro) sapatas frias (*cold shoe*), sendo três na extremidade frontal e uma na traseira;
- 1.39.11. Com uma chave tipo Allen;
- 1.39.12. Peso máximo de 130 gramas.

1.40. 1 (uma) manopla lateral rotativa para gaiola (*cage*) para câmera com as





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

seguintes especificações mínimas:

- 1.40.1. Conexão tipo OTAN (NATO) para fixação do lado esquerdo da gaiola (cage) de câmera - item 1.38 deste TR;
 - 1.40.2. Rotação de 360º, com travamento nas posições;
 - 1.40.3. Com, no mínimo, 4 (quatro) orifícios roscados 1/4"-20;
 - 1.40.4. Com, no mínimo, 1 (um) orifício roscado 3/8"-16;
 - 1.40.5. Com, no mínimo, uma sapata fria;
 - 1.40.6. Com aberturas para fixação de alça de câmera;
 - 1.40.7. Com, no mínimo, 1 (um) trilho OTAN (NATO) com dois parafusos compatíveis com orifícios roscados 1/4"-20 para ser fixado na gaiola (cage) de câmera - item 1.38 deste TR;
 - 1.40.8. Com trilho tipo OTAN (NATO) incluído, com 2 (dois) parafusos 1/4"-20 para fixação, pinos de segurança em ambas as extremidades com, no máximo, 5 cm de comprimento;
 - 1.40.9. Com chave Allen magnética embutida;
 - 1.40.10. Empunhadura com borracha ou silicone.
- 1.41. 1 (uma) abraçadeira para fixação de cabos HDMI e USB-C para a gaiola (cage) para câmera - item 1.38 deste TR - para impedir a desconexão acidental, com as seguintes características mínimas:**
- 1.42. Ser compatível com o item 1.38 deste TR;
 - 1.43. Poder ser fixada na lateral inferior da gaiola (cage) por dois parafusos M3 tipo Allen;
 - 1.44. Poder fixar os cabos por dois parafusos roscados de 1/4"-20, que ajustam presilhas deslizantes;
 - 1.45. Com dois parafusos M3 tipo Allen e uma chave Allen;
 - 1.46. Não deverá bloquear o acesso aos orifícios roscados de 1/4"-20 e 3/8"-16 da gaiola (cage) para câmera (item 1.38 deste TR).
- 1.42. 1(uma) gaiola (cage) para monitor/gravador, com as seguintes características:**
- 1.42.1. Compatível com o item 1.34 deste TR;
 - 1.42.2. Montagem por um parafuso 1/4"-20 e dois parafusos M3;
 - 1.42.3. Com prendedor de cabo HDMI para evitar desconexão;
 - 1.42.4. Com pontos de fixação na parte superior e inferior para acomodar o capuz para-sol do monitor/gravador (item 1.34.10 deste TR);
 - 1.42.5. Com, no mínimo, 8 orifícios 1/4"-20;
 - 1.42.6. Com, no mínimo, 4 orifícios 3/8"-16;
 - 1.42.7. Com, no mínimo, 1 ponto de fixação tipo Arri;
 - 1.42.8. Com, no mínimo, dois trilhos tipo OTAN (NATO);
 - 1.42.9. Com, mínimo, 2 (dois) parafusos 1/4"-20;
 - 1.42.10. Com, no mínimo, 4 (quatro) parafusos tipo M3;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 1.42.11. Com, no mínimo, 3 (três) chaves tipo Allen;
- 1.42.12. Com peso máximo de 200 g.

1.43. 1 (um) braço mágico para fixação da gaiola do monitor (item 1.42 deste TR) com as seguintes características mínimas:

- 1.43.1. Com fixação tipo HawkLock 1/4"-20 em ambas as extremidades;
- 1.43.2. Articulação com duas cabeças esféricas (*ball head*).

1.44. 1 (um) suporte de monitor/gravador para a gaiola (*cage*) - item 1.42 deste TR - com as seguintes características mínimas:

- 1.44.1. Com fixação tipo HawkLock 1/4"-20 na extremidade de fixação da gaiola (*cage*) e conexão para sapata fria (*cold shoe*) na outra extremidade;
- 1.44.2. Com giro de 360° e variação mínima do ângulo de inclinação de 170°;
- 1.44.3. Com, no mínimo, uma chave tipo Allen.

1.45. 1 (um) Cabo USB-C para USB-C para carga rápida de baterias até 100 W com, no mínimo, 1,5 m de comprimento;

1.46. 2 (dois) dispositivos de liberação rápida tipo HawkLock completos, macho e fêmea.

3. Lote 3

3.1. (um) Estabilizador de imagens de três eixos tipo gimbal para câmeras DSLR e mirrorless estilo SLR, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1. Capacidade de carga: mínima de 4 kg;
- 3.1.2. Faixa mínima de rotação nos três eixos:
 - 3.1.2.1. Panorâmica (eixo X): 360°;
 - 3.1.2.2. Tilt (inclinação - eixo Y): -112 a 214°;
 - 3.1.2.3. Rolagem (eixo Z): -95 a 240°;
- 3.1.3. Conexões mínimas:
 - 3.1.3.1. 1 (uma) USB para os controles de câmera;
 - 3.1.3.2. 1 (uma) USB para entrada do controle de foco;
 - 3.1.3.3. 1 (uma) USB para monitorização de vídeo;
 - 3.1.3.4. 1 (uma) para energia;
 - 3.1.3.5. Bluetooth 5.0 dual mode;
- 3.1.4. Conexões de montagem:
 - 3.1.4.1. Mínimo de 2 (duas) tipo OTAN (*NATO*);
 - 3.1.4.2. Mínimo de 1 (uma) sapata fria (*cold shoe*);
 - 3.1.4.3. Mínimo de 1 (um) orifício roscado de 1/4"-20;
- 3.1.5. Controles por bluetooth:
 - 3.1.5.1. Início e fim de gravação;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- 3.1.5.2. Disparo de foto;
- 3.1.3.2. Acionador de autofocus;
- 3.1.3.3. Transmissão de imagens;
- 3.1.5. Controles por cabo via USB:
 - 3.1.5.1. Início e fim de gravação;
 - 3.1.5.2. Disparo de foto;
 - 3.1.5.3. Acionador de autofocus;
 - 3.1.5.4. Controle de foco eletrônico;
 - 3.1.5.5. Transmissor de imagens;
 - 3.1.5.6. ISO;
 - 3.1.5.7. Obturador;
 - 3.1.5.8. Abertura de diafragma;
- 3.1.6. Duração da bateria: mínimo de 12 horas;
- 3.1.7. Controle de foco manual por dial ou por sistema remoto;
- 3.1.8. Com pareamento automático bluetooth do dispositivo mais recente;
- 3.1.9. Braços de fibra de carbono;
- 3.1.10. Tela OLED sensível ao toque de, no mínimo, 1,8 polegadas;
- 3.1.11. Com aplicativo instalável em smartphones Android ou iOS com as seguintes funções remotas mínimas:
 - 3.1.11.1. Movimento programável de rolagem no eixo Z;
 - 3.1.11.2. Trackeamento para memorização de movimentos e coreografias, que podem ser repetidos;
 - 3.1.11.3. Monitorização de vídeo através do sistema de transmissão (item 3.1.15 deste TR);
- 3.1.12. Montagem de câmera com duas placas de liberação rápida, uma tipo Manfrotto/Arca, e outra inferior estendida graduada em milímetros ou polegadas;
- 3.1.13. Com suporte para lentes longas;
- 3.1.14. Com alça dobrável tipo maleta (*briefcase*), para operação em ângulos baixos, com fixação tipo sapata fria (*cold shoe*), e com rosca de 1/4"-20 para fixar acessórios;
- 3.1.15. Com sistema de transmissão de imagens ao vivo, em 1080p, para a tela de toque do estabilizador, para monitor externo ou para celular com iOS ou Android por aplicativo (item 3.1.11 deste TR), com os seguintes componentes e características:
 - 3.1.15.1. Com transmissor com fixação tipo sapata fria (*cold shoe*) diretamente no gimbal ou em adaptador incluído;
 - 3.1.15.2. Com cabo USB tipo C para carregamento;
 - 3.1.15.3. Com cabo USB tipo C para energia;
 - 3.1.15.4. Com 2 (dois) cabos mini-HDMI para HDMI;
 - 3.1.15.5. Com cabo mini-HDMI para micro-HDMI;
 - 3.1.15.6. Com 2 (dois) parafusos tipo M4;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

- 3.1.15.7. Com 1 (uma) chave tipo Allen;
- 3.1.15.8. Um adaptador para montagem em sapata fria (*cold shoe*);
- 3.1.16. Com dial customizável para controle de foco ou zoom;
- 3.1.17. Com suporte para telefone celular;
- 3.1.18. Com chave de acesso rápido para troca de modos de operação PTF, PF ou FPV;
- 3.1.19. Com calibração automática através de função na tela;
- 3.1.20. Com motor de foco de baixo ruído com todos os acessórios para o pleno funcionamento, inclusive correias de engrenagem de lente;
- 3.1.21. Com posicionamento da câmera no modo retrato através de toque único em um botão;
- 3.1.22. Com bloqueio de movimento dos três eixos para balanceamento de cada eixo separadamente;
- 3.1.23. Com botão (*knob*) de ajuste fino de balanceamento horizontal para mover a câmera para frente ou para trás na placa inferior graduada;
- 3.1.24. Com bloqueio e desbloqueio automático por um botão, sem desligamento;
- 3.1.25. Bateria na manopla de operação removível, com carregamento via porta USB na própria manopla;
- 3.1.26. Com componentes revestidos de Teflon para diminuição de atrito;
- 3.1.27. Com mini tripé tipo “pé de galinha” na base, que pode ser usado aberto, como tripé de mesa, ou dobrado, como alça de extensão para manobras com as duas mãos;
 - 3.1.27.1. Com mala de transporte completa e kit de parafusos para montagem;
 - 3.1.27.2. Com 3 (três) abraçadeiras de velcro.

3.2. 01 (um) protetor de tela LCD de vidro óptico temperado, compatível com a tela do item 3.1 deste TR, com as seguintes características:

- 3.2.5. Preservar a sensibilidade da tela de toque do item 3.1 deste TR;
- 3.2.6. espessura máxima de 0,5 mm.

3.3. 2 (dois) carregadores de baterias com as seguintes especificações:

- 3.3.5. Com conexão tipo USB-C;
- 3.3.6. Com potência de saída de, no mínimo, 24 Watts;
- 3.3.7. Tensão de entrada: 100 a 240 VCA, 50/60 hz;
- 3.3.8. Com protocolo PD (*power delivery*) para negociação de tensão, corrente e potência, identificando os limites de cada dispositivo;
- 3.3.9. Homologado pela Anatel.

3.4. 1 (uma) Placa estendida de liberação rápida com as seguintes características:

- 3.4.1. Compatível com o item 3.1 deste TR;
- 3.4.2. Para fixação em gaiolas (*cages*) para câmeras tipo DSLR e “sem





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

espelho" (*mirrorless*) estilo SLR, e estabilizadores tipo gimbal através de um parafuso de 1/4" e outro de 3/8";

- 3.4.3. Com almofadas de borracha ou silicone para proteger as superfícies de fixação;
- 3.4.4. Com, no mínimo, 15 centímetros de comprimento e graduação de 10 centímetros impressa, como referência para balanceamento;
- 3.4.5. Com peso de, no máximo, 150 g;
- 3.4.6. Com fendas roscada de contrapeso de 1/4"-20;
- 3.4.7. Com chave tipo Allen, parafusos de 1/4"-20 e 3/8-16.

3.5. Braço duplo (*dual handgrip*) com 2 (duas) manoplas e controle remoto para estabilizador tipo gimbal:

- 3.5.1. Compatível com o item 3.1 deste TR;
- 3.5.2. Uma das manoplas com controle remoto sem fio para o estabilizador (item 3.1 deste TR), com, no mínimo, os seguintes controles: liga/desliga, disparo de fotografia, início de gravação de vídeo, joystick, modos de operação, centralização e sleep mode;
- 3.5.3. Braços fixados através de montagem tipo OTAN (*NATO*) em ambos os lados do estabilizador;
- 3.5.4. Com trilhos tipo OTAN (*NATO*) em ambos os braços e manoplas com montagem do mesmo tipo, que podem ser fixadas em vários pontos dos braços, para balanceamento e personalização da operação;
- 3.5.5. Com controle remoto que pode ser fixado virado para baixo ou para cima na manopla, possibilitando operação suspensa (câmera baixa);
- 3.5.6. Controle remoto com capacidade de transmissão à distância de, no mínimo, 100 metros do receptor e atraso menor a 50ms;
- 3.5.7. Manopla para encaixe do controle remoto com sapata fria (*cold shoe*);
- 3.5.8. Com receptor do controle remoto com montagem tipo OTAN (*NATO*);
- 3.5.9. Com, no mínimo, 2 pontos de fixação tipo Arri;
- 3.5.10. Com, no mínimo, 6 orifícios 1/4"-20;
- 3.5.11. Com, no mínimo, 2 (duas) sapatas frias (*cold shoes*);
- 3.5.12. Controle remoto com bateria com duração de, no mínimo, 10 horas e cabo USB;
- 3.5.13. Manoplas com borracha ou silicone;
- 3.5.14. Superfície não reflexiva.

5. Recebimento do Objeto

- 5.1.** A Contratada deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando por e-mail a data e hora.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

previstos para a entrega do Objeto;

- 5.2. O Objeto deverá ser entregue com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização, certificados de garantia, e quaisquer outros documentos que acompanhem os itens do Objeto), e as mídias de instalação dos softwares, se houver.
 - 5.3. O Recebimento Provisório do Objeto será efetuado, mediante a sua verificação, pela Comissão de Recebimento da Contratante;
 - 5.4. Será efetuado o Recebimento Definitivo do Objeto, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.
 - 5.5. No caso de itens do Objeto serem entregues em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, ou se houver falhas de funcionamento, ou defeitos, de um ou mais itens, a Contratada deverá substituí-los dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da falha à Contratada, por e-mail, pela Comissão de Recebimento ou pelos fiscais da Contratante. Após a substituição dos itens com falhas, passará a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de substituição, para verificação. Após a verificação será dado o Recebimento Definitivo.
 - 5.6. Todos os itens do Objeto deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, constando referências às respectivas notas fiscais, com os selos dos distribuidores, datas de validade e quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
 - 5.7. O prazo para entrega do Objeto começará a contar a partir da data de assinatura do contrato.
6. **Prazo de Garantia:** Mínimo de 12 meses para todos os itens.
 7. **Prazo de entrega:** 30 dias úteis.
 8. **Local de Entrega:** Prédio-sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905.
 9. **Condições de pagamento:** À vista, faturado em 5 dias por contrato, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 5.4.
 10. **Comissão de fiscalização:** Coordenador de Audiovisual e Gerente de Comunicação Institucional, seus substitutos eventuais ou os cargos que os sucederem, em caso de extinção ou reformulação administrativa da CMSA.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II
ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária





ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato 17/2023 – Processo 8395/2022 – Pregão 08/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios (lotes 1 e 3).

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 2 de outubro de 2023.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Matheus Parisi
Cargo: Sócio-administrador
CPF: 226.439.088-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

